



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

### ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N° 424/2005

Campo Mourão, 10/03/05 Horas 16:53

PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões 18/03/05

PRÉSIDENTE

O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, respaldado no artigo 128, do Caderno Normativo desta Casa de Leis, vem através desta **INDICAR** a seguinte sugestão ao Senhor Nelson José Tureck, Prefeito Municipal.

**- Restauração da pintura das faixas de pedestres situadas em frente aos Colégios, Escolas e Creches municipais.**

## JUSTIFICATIVA

A proposição visa dar maior segurança às crianças e pedestres que ali trafegam.

P. deferimento

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO  
DE CAMPO MOURÃO** em 10 de março de 2005.

ISIDORO MORAES  
VEREADOR

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

**SOBRE A MATÉRIA:**

***(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

***( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.***

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

***( ) Não***

***( ) Sim, Conforme anexo***

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

***(X) não há qualquer óbice.***

***( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)***  
***( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)***  
***( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)***

***( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.***

***( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.***

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

***(X) não há qualquer óbice.***

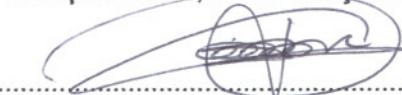
***( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.***

***( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação -***  
***nº.....***  
***(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.***

***( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.***

***( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.***

Campo Mourão, 16 de março de 2005.



**Dione Clei Valério da Silva**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	424	/2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	/2005
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº		/2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	/2005
<input type="checkbox"/> Requerimento		/2005	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	/2005
<input type="checkbox"/> Outros		/2005	<input type="checkbox"/> Moção nº	/2005

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 16/03/2005.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

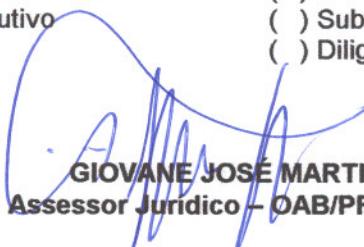
Pela apresentação de substitutivo

Contraário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.

  
GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312